



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 034/2024**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 34ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Juarez Vieira da Silva (Republicanos) e Sergio Souza (MDB). Também estiveram presentes os Vereadores Felipe Kinn da Silva (MDB) e Gustavo Oliveira (Progressistas). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 064/2024**, de iniciativa do Vereador Gustavo Oliveira: Agendamento de Reunião para tratar sobre o espaço do Grupo de Escoteiros Acácia Negra no Parque Centenário. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão da referida matéria na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de trinta de outubro. **2. Projeto de Lei nº 093/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 80.000,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o referido Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **3. Projeto de Lei nº 094/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera dispositivos na Lei n.º 6.810 de 10 de agosto de 2021, dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o referido Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **4. Projeto de Lei nº 095/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que disciplina o consumo de bebidas alcoólicas em praças e outros locais públicos no município de Montenegro e dá outras providências. A CGP apresentou emenda de redação, transformando os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 1º em incisos I, II e III; e os seus §§ 4º e 5º, respectivamente, em §§ 1º e 2º; e os §§ 1º e 2º do artigo 2º em incisos I e II, e os seus §§ 3º e 4º, respectivamente, em §§ 1º e 2º, corrigindo as referências dentro dos relativos parágrafos. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o referido Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com a referida emenda **5. Projeto de Lei nº 096/2024**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóveis. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o referido Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin  
Secretário Geral**